

Secretaria de
Estado da
Saúde



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SES - COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE



SES
Secretaria de Estado
da Saúde



cosems | GO



Comissão Intergestores Bipartite

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB

Resolução nº 153/2023 - CIB Goiânia, 14 de junho de 2023

Aprova a pactuação dos Municípios relacionados no Anexo I para implantação do Projeto de Monitoramento Entomológico do *Aedes aegypti*, com a utilização de armadilhas de ovoposição (Ovitrapas).

A Coordenação da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Goiás, no uso das suas atribuições regimentais que lhe foi conferida e considerando:

- 1 – Os artigos 196 a 200 da Constituição Federal de 1988, que tratam da Saúde;
- 2 – A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- 3 – A Portaria GM/MS nº 1378, de 9 de julho de 2013, que regulamenta as responsabilidades e define diretrizes para execução e financiamento das ações de Vigilância em Saúde pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, relativos ao Sistema Nacional de Vigilância em Saúde e Sistema Nacional de Vigilância Sanitária;
- 4 – A Portaria de Consolidação GM/MS nº 04, de 28 de setembro de 2017, que estabelece a *consolidação* das normas sobre os sistemas e os subsistemas do Sistema Único de Saúde, em seu Anexo III, dos Sistemas Nacionais de Vigilância em Saúde;
- 5 – As discussões na reunião do Grupo de trabalho de Vigilância em Saúde da comissão Intergestores Bipartite – CIB, do dia 15 de maio de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, conforme pactuado na Reunião Ordinária do dia 17 de maio de 2023, a implantação do Projeto de Monitoramento Entomológico do *Aedes aegypti*, com a utilização de armadilhas de ovoposição (Ovitrapas) nos Municípios relacionados no Anexo I, que atenderam aos seguintes critérios, estabelecidos pelo Ministério da Saúde para adesão à estratégia:

- 1 – Índices de infestação identificado por meio da realização do LIRAA (Levantamento Rápido de Índices para *Aedes aegypti*);
- 2 – Número de casos de Dengue notificados;
- 3 – Disponibilidade de estrutura no Município e na Regional de Saúde/SES para o monitoramento entomológico (laboratório de entomologia (lupa entomológica); recursos humanos; transporte para a equipe);
- 4 – Interesse do Secretário Municipal de Saúde em implantar e executar o Projeto.

Art. 2º Compete ao Ministério da Saúde fornecer o kit de das armadilhas de ovoposição aos Municípios

constantes do Anexo I, e apoio técnico para sua instalação e monitoramento;

Art. 3º Compete à Secretaria de Estado da Saúde de Goiás realizar o apoio técnico aos Municípios, por meio de monitoramento laboratorial, capacitação da equipe de endemias do Município pela Coordenação de Controle Ambiental de Vetores/GVSASST/SUVISA/SES, bem como a realização do acompanhamento da execução do projeto.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

REPRESENTAÇÃO ESTADUAL

SÉRGIO ALBERTO CUNHA VENCIO
Secretário de Estado da Saúde

REPRESENTAÇÃO MUNICIPAL

PATRÍCIA PALMEIRA DE BRITO FLEURY
Presidente do COSEMS

SES - COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, em GOIANIA - GO, aos 14 dias do mês de junho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA PALMEIRA DE BRITO FLEURY, Usuário Externo**, em 14/06/2023, às 09:31, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO ALBERTO CUNHA VENCIO, Secretário (a) de Estado**, em 19/06/2023, às 16:23, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **48666652** e o código CRC **5B6A849E**.

SES - COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE
NAO CADASTRADO, NAO CADASTRADO - Bairro NAO CADASTRADO - GOIANIA - GO - CEP 74000-000



Referência: Processo nº 202300010032860



SEI 48666652